



## **DESPACHO Nº 105/2020**

---

Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público que nos termos do disposto pela Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto de 2015 e após audição da Comissão Municipal de Proteção Civil, é do entendimento, de que se deveria manter a Situação de alerta Municipal das 0 horas do dia 16 de maio de 2020 até às 23h59 de dia 31 do mesmo mês, estando à mesma, subjacentes os seguintes fundamentos:

1. A atual situação epidemiológica à escala mundial, declarada a 30 de janeiro de 2020, relacionada com a COVID-19, que evoluiu para uma situação de pandemia, declarada a 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde;
2. As medidas extraordinárias de contenção e mitigação do Coronavírus, aprovadas pelo Conselho de Ministros, a 12 de março de 2020 e vertidas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março;
3. As medidas de caráter excecional identificadas no Despacho de Situação de Alerta emitido pelo Ministro da Administração Interna e pela Ministra da Saúde, a 13 de março;
4. O teor e fundamentos do Plano de Operações Distrital N.º 1/2020, emitido pelo Comando Distrital de Operações de Socorro da Guarda, a 17 de março de 2020;
5. O teor e fundamentos do Plano de Contingência do Município de Pinhel, aprovado por meu Despacho, datado de 11 de março do ano em curso;
6. As medidas já adotadas pelo Município de Pinhel, vertidas nos Comunicados e Avisos anteriormente difundidos;
7. O aumento exponencial de casos de infeção, registados diariamente em Portugal, bem como o número de mortes já ocorridas, na sequência da infeção por CoronaVírus;
8. A existência de vários casos confirmados com SARS-CoV, no distrito da Guarda e no Concelho de Pinhel e, respetivas cadeias de transmissão;
9. A necessidade em efetuar a contenção das cadeias de transmissão do vírus no concelho.



Tendo em conta que o Governo, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil, veio declarar a situação de calamidade, estabelecendo, entre outros, a fixação de limites e condicionamentos à circulação e a racionalização da utilização de serviços públicos, através da **Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020**, remeta-se para lei, o ato e âmbito material da declaração de calamidade.

Afixe-se nos locais de estilo e publique-se no site do Município.

Paços do Município de Pinhel, em 15 de Maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

Rui Manuel Saraiva Ventura